	11
	7
	ы
	2
	Z
	ò
	140. 7B2B94DB-97BC4407-6972CE4E-8EC94E7E
	Ú
	7
	.~
	Ц
	L
	ш
	7
	≍
	۲
	5
	'n
	ч
	1
	ċ
$\stackrel{\smile}{\sim}$	₹
_	$\overline{}$
_	ď
╦	≈
_	쓴
⋖	片
N	۲
ゔ	ď
$\preceq$	Ħ
O	5
S	Σ
	Ö
ш	2001 JAN 200 0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
Ω	c
$\equiv$	α
0	7
=	٠.
$\Box$	Ċ
$\neg$	č
=	≟
٦.	۶.
~	ŗ
U	•
111	C
₩.	-
ب	2
ഗ	Ł
$\cap$	-
$\preceq$	٩
. *	7
$\overline{}$	.=
ŏ	=.
ō	٥.
e por	lo o inform
te por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	1000
ente por	i a aba
ente por	i a abau
mente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	i a abada/
almente por	r/chada a
talmente por	hr/enada a ii
jitalr	i pr/enada a
jitalr	i a abada a ii
jitalr	i a abada hi/enada i
jitalr	i a abada hr/enada a ii
jitalr	m any hr/enada a ii
jitalr	in a phar/enada a ii
jitalr	i am you hr/enada a ii
jitalr	ii a abanah hr/enada a ii
jitalr	tre and any hr/enode e ii
jitalr	ii a abada/hr/enada a ii
jitalr	to the am any hr/enede e ii
jitalr	ile a abada/shay hr/enada a ii
jitalr	in a phanaly hr/enada a ii
jitalr	i a abana/shaya me aut ettinac
jitalr	in a phanaty hr/enada a ii
jitalr	in a phanaly hr/enada a in
jitalr	//consults the am any hr/shade a ii
jitalr	i a abana/hr/chada an an hr/chada a ii
jitalr	in a aband/your me and ethillened a in
jitalr	Hn-//cone and ethicanon//-rh
Este documento foi assinado digitalmente por	Hn-//cone and ethicanon//-rh
jitalr	oferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº 492/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11303/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- **3- Responsável:** Luis Augusto Mitoso Junior (Ordenador de Despesa)
- 4- Órgão: Imprensa Oficial do Estado do Amazonas IO
- 5- Exercício: 2017
- **6- Advogado:** Lilomar Queiroz Dos Saiytos OAB/AM nº 2.245.
- 7- Unidade Técnica: DICAI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2028/2019-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IO. Exercício de 2017.

Regularidade. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular as Contas da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas I.O, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade dos Diretores-Presidentes, na qualidade de Gestores e Ordenadores de Despesas: Senhora Maria Lenise Mafra Negreiros 01/01 a 15/05/2017, Senhor Mario Jumbo Miranda Aufiero, 18/05 a 04/10/2017 e o Sr. Luis Augusto Mitoso Junior 05/10 a 31/12/2017, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 23 da Lei n.º 2.423/96 LO/TCE c/c o art. 188, § 1.º, I, da Resolução n.º 04/2002 RI/TCE;
- **10.2. Recomendar** ao **Sr. Luis Augusto Mitoso Junior** e demais responsáveis que:

	IOO: 7R2RQADB_Q7RCAA07_6Q72CE5E_8ECQAE7E
	72CE5E
9	7R2R9/IDB-97RC////07-6972C1
UZA FIL	P.OZP.
DE SO	DDB04D
por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	ý
JOSOE (	, o amus
Ilmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	one of the angle of his property of the proper
Este documento foi assinado digitalmente	Joy hr/cr
assinado	tro and
ento foi a	chinanco
apocume	and ethinomon// other bitto of asserte eighborhood
Este	0 0 0000
	Specious act
	forê

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 10. 14

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº 492/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.2.1. Observe com mais zelo o princípio contábil da oportunidade, garantido a fidedignidade e tempestividade das informações contábeis.
- **10.3.** Dar ciência ao Sr. Luis Augusto Mitoso Junior e aos demais responsáveis da decisão;
- **10.4. Arquivar** o presente processo após cumpridos os itens acima, e encaminhar os autos à DIARQ para arquivamento dos mesmos, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 18<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 11 de Junho de 2019
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral